



European  
Automobile  
Manufacturers  
Association



## **Código de Conduta Empresarial da Indústria Automóvel para a COVID-19**

*Bruxelas, 15 de abril, 2020*

### **Preâmbulo:**

A indústria automóvel, depois de uma década de crescimento e de inovação, uma vez ultrapassada a crise de 2008/09, chegou agora a uma situação de paragem abrupta e quase total. Trata-se de uma situação inédita, capaz de criar enormes prejuízos a uma indústria que se encontrava em momento de prosperidade, com fortes níveis de competitividade e de inovação.

Impulsionada por um forte desejo, por parte de todos os intervenientes nesta cadeia de valor, de ultrapassar este momento, conduzida por uma forte ética empresarial e tendo aprendido com a crise de 2008/09, a indústria automóvel está comprometida em sair da crise atual ainda mais forte. As lições aprendidas e aqui patentes neste código de conduta empresarial servem como orientações para as estratégias tidas como essenciais para lidar com a crise provocada pela COVID-19 de forma atempada e bem coordenada.

### **Abordagem geral:**

- A COVID-19 é vista como um problema social, económico e de saúde global com impacto potencial severo, seja para indivíduos, empresas ou países. A minimização do risco para funcionários e para a comunidade em geral deve ser sempre a grande prioridade.
- Uma navegação conjunta pela crise provocada pela COVID-19, em espírito de parceria e em conformidade com as leis do direito da concorrência aplicáveis, trará os melhores resultados possíveis no esforço de proteção de cada indivíduo e da minimização do dano económico.
- Será necessária uma mentalidade pós-crise para tomar decisões que permitam um retorno bem sucedido a uma cadeia de valor com capacidade de crescimento futuro. Tal requer uma abordagem de abertura e de colaboração para facilitar a tomada rápida e efetiva de decisões e, se aplicável, fazer os ajustes necessários dentro de um espírito de solidariedade.

### **Segurança no trabalho:**

A saúde e a segurança dos cidadãos e dos funcionários são uma prioridade. Deste modo, todos os intervenientes na cadeia de valor devem comprometer-se a:

- providenciar um ambiente de trabalho seguro, de acordo com as normas de segurança aplicáveis.

- apelar às autoridades públicas para que se criem medidas uniformes por toda a UE, sempre que possível.
- discutir com os parceiros sociais, critérios, normas e condições comuns de acordo com as quais os trabalhadores possam retomar a produção de forma segura.
- assegurar uma comunicação muito eficaz com os trabalhadores, aplicar medidas de saúde preventiva e garantir a formação necessária.
- partilhar boas práticas de saúde e segurança com os demais parceiros da cadeia de valor.

### **Transparência:**

Uma saída exitosa da crise irá requerer a partilha atempada de informação crítica e apropriada, permitindo aos parceiros da cadeia de valor planear e atuar tão efetivamente quanto possível. Parceiros a montante ou a jusante da cadeia de valor deverão então comprometer-se a:

- informar os parceiros, de forma credível e transparente, sobre a procura esperada e, de forma atempada, providenciar informação relativa a eventuais atrasos e desvios subsequentes.
- partilhar informação aos parceiros a montante e a jusante sobre o encerramento, paralisação ou intensificação da produção, tendo o objetivo de evitar gastos desnecessários.
- comunicar, de forma clara e transparente, sobre a capacidade atingível das unidades de produção, tendo em conta as medidas de segurança.
- discutir, em boa fé, com os parceiros comerciais, para aferir se esta situação excecional requer a criação de novas prioridades em projetos em curso, ou se se deve considerar uma limitação das capacidades de I&D e das unidades de produção. Isto pode envolver uma revisão e/ou um adiamento das etapas de projetos em curso ou do seu planeamento.

### **Requerimentos contratuais:**

Todos os intervenientes na cadeia de valor têm uma responsabilidade acrescida para assegurar a contínua prosperidade do setor. Em tempos de crise, manter a liquidez é particularmente fulcral. Deste modo, todos os intervenientes na cadeia de valor acreditam que:

- Esta indústria apenas pode emergir da atual crise de forma sustentável se os seus intervenientes respeitarem termos negociais previamente acordados e contratualizados, sobretudo no que diz respeito a pagamentos, à receção e entrega atempada de encomendas, a investimentos, às ferramentas, aos testes, aos serviços de desenvolvimento e de engenharia e aos inventários estabelecidos para encomendas.
- E, tendo em consideração as circunstâncias extraordinárias que afetam toda a indústria, estes termos (incluindo cláusulas de força maior), deverão ser aplicados de forma pragmática, tendo sempre em mente evitar funcionamentos desnecessários ou custos acrescidos para os demais parceiros da cadeia de valor. Deste modo, cumprir-se-á o objetivo principal de garantir uma cadeia de valor globalmente saudável.

### **Preparação para a retoma:**

A retoma ordeira da produção por toda a cadeia de valor da indústria automóvel não será possível sem uma forte coordenação entre os seus membros. Deste modo, todos os intervenientes na cadeia de valor devem comprometer-se a:

- intensificar, de forma adequada, as capacidades produtivas, coordenando todos os parceiros a montante e a jusante, num ambiente de contínuas dificuldades económicas e sanitárias. Isto relaciona-se com projetos, unidades de produção e ainda com capacidades logísticas, além da consideração de eventuais necessidades críticas de algumas partes envolvidas, se necessário.
- ter em consideração os efeitos potenciais do encerramento das produções de dada região para a disponibilidade de componentes necessárias para a continuidade produtiva noutras partes do mundo.

### **Concorrência Justa**

Apesar de se reconhecer a necessidade de ampla cooperação na indústria, todos os intervenientes na cadeia de valor estão totalmente comprometidos com o cumprimento das leis da concorrência atualmente em vigor. Além das revisões jurídicas regulares de todos os esforços de coordenação e de partilha de informação, os seguintes princípios deverão ser aplicados:

- Informações comerciais sensíveis, nomeadamente sobre a procura, sobre a capacidade produtiva ou sobre os planeamentos de paralisação ou de intensificação da capacidade, deverão ser limitadas a parceiros da mesma cadeia de valor e, de modo geral, não deverão ser partilhadas com cadeias de valor concorrentes.
- Sempre que for exigida troca de informação ou cooperação entre concorrentes, de modo a evitar uma escassez da oferta devido à COVID-19, essa troca de informação ou cooperação deverá obedecer ao Artigo 101 TFUE / 53 EEE<sup>1</sup> ou a outras leis do direito de concorrência aplicáveis, bem como às orientações das autoridades da concorrência competentes.

\*\*\*\*

### **Sobre a ACEA**

A ACEA representa os 16 maiores fabricantes de automóveis, carrinhas, camiões e autocarros da Europa: BMW Group, CNH Industrial, DAF Trucks, Daimler, Ferrari, Fiat Chrysler Automobiles, Ford of Europe, Honda Motor Europe, Hyundai Motor Europe, Jaguar Land Rover, PSA Group, Renault Group, Toyota Motor Europe, Volkswagen Group, Volvo Cars, e Volvo Group.

### **Sobre a CLEPA**

A CLEPA representa mais de 3 mil empresas fornecedoras de componentes de última geração e de tecnologia inovadora para uma mobilidade segura, inteligente e sustentável. Investe mais de 25 mil milhões de euros anuais em investigação e desenvolvimento. Os fornecedores automóveis na Europa empregam quase cinco milhões de pessoas em todo o continente.

### **Sobre a AFIA**

A AFIA é a associação portuguesa que congrega e representa, nacional e internacionalmente, os fornecedores de componentes para a indústria automóvel. A AFIA é desde 1979 Associada da CLEPA.



ASSOCIAÇÃO DE FABRICANTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL  
PORTUGUESE MANUFACTURERS ASSOCIATION FOR THE AUTOMOTIVE INDUSTRY

<sup>1</sup> Artigo 101 TFUE / 53 EEE: Artigo 101º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia / Artigo 53º do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu